



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

LEI Nº 030/89 DE 29/SETEMBRO/1.989.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL).

O Prof. Antônio Arnanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos-programas de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1.989.

Prof.º Antônio Arnanjo dos Santos
Prefeito Municipal

registrado e publicado na Secretaria Geral, na data acima e assinado no local de costuma.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Santa Rita do Pardo, 28 de setembro de 1989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/89

DE: 28/09/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 032/89

DE: 21/09/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 032/89, o qual "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos-programas de exercícios futuros.

ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Paixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº032/C.M.S.R.P./89 21-09-89

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito ' retroativo a 02 de janeiro de 1989.

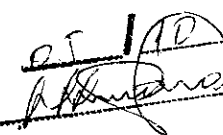
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) -- dias de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Alfeu Candido
2º SECRETARIO

Este Autógrafo de Lei nº032/C.M.S.R.P./89, ficará' afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento pú blico e registrado nas folhas do livro próprio.

RECEBI
21/09/89




Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

Santa Rita do Pardo, 23 de Setembro de 1989.

Of. Nº 277/89

RECEBI

20/09/89
Antonio Arcanjo dos Santos

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETOS DE LEIS NºS:

029, 030, 031, 032, 033 e 034/89

Anéxo, estamos encaminhando para apreciação desse colendo Legislativo Municipal, os inclusos projetos de Leis em epígrafe, que dispõe sobre:

- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação de Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da unidade administrativa DEPARTAMENTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO FÍSICA, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da Unidade Administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ROÇAGEM, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- Criação da unidade administrativa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando protestos de estima, distinguida consideração e



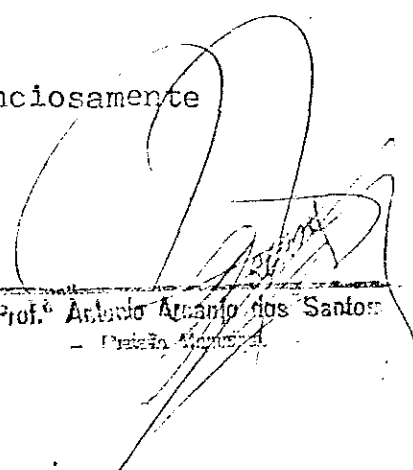
Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

elevado apreço, aliando-os aos nossos sinceros agradecimentos,

Atenciosamente


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal

EXMO. SR.

NELSON JACOBS

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm. Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 032/89 de 21 de setembro de 1.989

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.)

RECEBI

27/09/89

[Handwritten signature]

O Prof. Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.
- ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo 1º da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente e com dotações a serem consignadas em orçamentos-programas de exercícios futuros.
- ARTIGO 3º - A regularização e funcionamento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, será efetuada através da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, e, de atos do Poder Executivo Municipal sobre a matéria.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.989.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1.989.

[Handwritten signature]
Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, visa regularizar o funcionamento da unidade DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, que como outras unidades faz parte integrante da Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, à qual o referido Projeto de Lei encontra-se em elaboração. Assim, como dentro de alguns dias deveremos apresentar o Projeto de Orçamento-programa para o exercício Financeiro de 1.990, estamos encaminhando este Projeto de criação da citada unidade para posteriormente encaminharmos o Projeto de Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, razão pela qual, solicitamos a aprovação do presente.